



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria

## **EDITAL Nº 1/2023/PSO/REI/IFTO, DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

### **RETIFICAÇÃO Nº 1**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023/1 PARA O CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA INGLESA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, OFERTADO PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB EM PARCERIA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - *CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS*

**O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS*, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria REI/IFTO Nº 545/2022, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a Retificação Nº 1, referente ao item 11. DAS MATRÍCULAS, do Processo Seletivo Simplificado 2023/1 para o Curso Superior de Licenciatura em Letras - Língua Inglesa, na modalidade EAD, ofertado pela Universidade Aberta do Brasil no *Campus Paraíso do Tocantins*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, para o primeiro semestre letivo de 2023, conforme segue:

#### **1. NO ITEM 11. DAS MATRÍCULAS, ONDE SE LÊ:**

**11.1. Poderão efetuar a pré-matrícula on-line pelo formulário do Google Forms disponibilizado juntamente com a publicação do resultado final, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas no Edital, em lista nominal de primeira chamada.**

**11.2. A matrícula deverá ser confirmada nos polos ofertantes, onde o candidato deverá apresentar a documentação exigida neste Edital, conforme data do cronograma (Anexo I).**

11.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas na primeira chamada, serão realizadas chamadas subsequentes, até o preenchimento do total das vagas.

11.4. A documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula é a seguinte:

- a) Uma foto recente de 3x4 cm;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- c) Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
- d) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- e) Documento de Identificação (original e cópia);

- f) CPF (original e cópia) ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- g) Cópia do Título de Eleitor (original e cópia), para candidatos maiores de dezoito anos;
- h) Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- i) Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);
- j) Comprovante de endereço residencial (cópia).

11.4.1. Quanto à exigência do histórico escolar, será aceita a matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do documento emitido pela instituição onde realizou o ensino médio, até a entrega do histórico escolar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

11.4.2. Não será exigido o histórico escolar de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e por outros meios de certificação que não possuam histórico.

11.4.3. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da matrícula, caso seja inválida.

11.4.4. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

11.5. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

11.6. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado perderá o direito à vaga, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

#### **LEIA -SE:**

**11.1. As matrículas serão efetuadas de forma eletrônica, com o envio da documentação descrita no Subitem 11.3 deste edital para o e-mail: [cores.paraíso@ifto.edu.br](mailto:cores.paraíso@ifto.edu.br), com assunto POLO PARA QUAL FOI APROVADO(Alvorada, Cristalândia, Dianópolis, Gurupi ou Palmeirópolis), no período de 13 de fevereiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023.**

11.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas na primeira chamada, serão realizadas chamadas subsequentes, até o preenchimento do total das vagas.

11.3. A documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula é a seguinte:

- a) Uma foto recente de 3x4 cm;

- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- c) Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
- d) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- e) Documento de Identificação (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia) ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- g) Cópia do Título de Eleitor (original e cópia), para candidatos maiores de dezoito anos;
- h) Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- i) Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);
- j) Comprovante de endereço residencial (cópia).

11.3.1. Quanto à exigência do histórico escolar, será aceita a matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do documento emitido pela instituição onde realizou o ensino médio, até a entrega do histórico escolar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

11.3.2. Não será exigido o histórico escolar de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e por outros meios de certificação que não possuam histórico.

11.3.3. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da matrícula, caso seja inválida.

11.3.4. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

11.4. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

11.5. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado perderá o direito à vaga, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

FLÁVIO ELIZIARIO DE SOUZA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 31/01/2023, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1875059** e o código CRC **B7C8792A**.

DT AGROINDUSTRIAL, BR 153, KM 480, S/N, CXPST 151, Distrito Agroindustrial — CEP 77600-000  
Paraíso do Tocantins/TO — 33610314  
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

**Referência:** Processo nº 23234.000061/2023-23

SEI nº 1875059